

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Rua ... 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## DECRETO Nº 1235

**SÚMULA:** Concede benefício à empresas.

**JUVENAL GHETTINO**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fulcrado na Lei Municipal Nº 1030, de 25.04.2002, artigo Nº 28, e acolhendo o parecer da CEDEM – Comissão Especial de Desenvolvimento de Marmeleiro),

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder incentivo às empresas abaixo arroladas, nos valores correspondentes à 50 % (cinquenta por cento), dos alugueres, por estarem atendendo os dispositivos legais previstos e exigidos na Lei Municipal, supra citada.

Empresas beneficiadas:

- 1) – Empresa Oliva Mazetto Leite - CNPJ – 04.920.002/0001-50 - período de 01.01.2003 à 31.12.2003;
- 2) – Empresa Arlindo Migliorini – CNPJ – 05.399.276/0001-08 – período de 01.01.2003 à 30.06.2003;
- 3) – Empresa Correa e Brambila Ltda – CNPJ – 85.028.603/0001-54 – período de 01.01.2003 à 30.06.2003.

**Art. 2º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e três.

Este documento foi afixado  
no mural da Prefeitura.

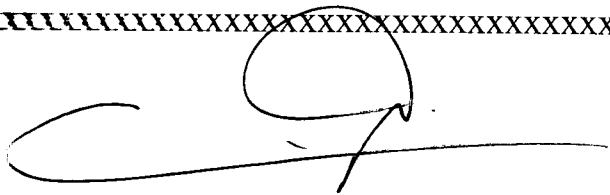
06/02/03

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
**JUVENAL GHETTINO**  
Prefeito Municipal

As 17 horas do dia trinta e um de Janeiro do ano de dois mil e três, reuniram-se a sala de reuniões da Prefeitura Municipal os membros do CEDEM (Comissão Especial de Desenvolvimento de Marmeleiro), estando presentes o Sr. Edson Ghettino, Ilário Fagundes de Oliveira e Valmir Alberto Thomé, sendo estes representantes do Poder Executivo, e o Sr. Valmir Scolari, representante da ACIMAR – Ass. Com. Ind. de Marmeleiro, e o Sr. Ademir Flach, representante do Legislativo Municipal. Deu início aos trabalhos o Sr. Edson Ghettino com a análise dos pedidos a seguir: Empresa Oliva Mazetto Leite, com pedido de **solicitação** de aluguel para um ano, a empresa que era do Município de Boa Esperança do Sudoeste, está se instalando em Marmeleiro com intenções de sede própria, a comissão após análise foi favorável em auxiliar com 50% do aluguel. Empresa Mecânica e Chapeação Tomazoni, após o estudo a CEDEM sugere ao Executivo Municipal a elaboração de contrato em comodato para dois anos para a empresa expandir suas atividades. Solicitação da empresa Santos & Menegotto Ltda, expondo a necessidade de ampliar o posto de transformação de energia, pois isso possibilitara a empresa aumentar o número de serviços prestados com a instalação de jato de areia, a comissão verificou a documentação e é favorável ao auxílio desde que o Executivo Municipal disponha de condições. Solicitação da empresa Caroline Júditta Greber, após verificação da documentação a comissão indeferiu o pedido por falta de documentação e a lei não permite a ajuda de capital de giro, que foi o solicitado. Solicitação de José Antonio Bonatto de Francisco Beltrão, o mesmo solicita a ajuda na compra de máquinas para montar em Marmeleiro uma pequena indústria de cintos em couro, a comissão analisou o pedido e entendeu ser um valor considerável, e o mesmo ainda não tem empresa constituída, dessa forma indeferindo o pedido a indicando que o mesmo o refaça quando a empresa estiver constituída ou com projeto de viabilidade. Solicitação da empresa Lúcia Castelli, pedindo auxílio de aluguel, a comissão indeferiu o pedido em virtude de a empresa estar em Marmeleiro a vários anos, e a lei n. 1030, no seu artigo 28, proíbe nesses casos. Solicitação de ajuda de aluguel da empresa Cleimar Felipetto, após análise a mesma foi indeferida pois a empresa já se encontra instalado no município e foi auxiliada pela lei no ano passado com seis meses de 50% de aluguel. O CEDEM ratifica que todos os benefícios solicitados deverão ser atendidos dentro da possibilidade pela Administração Municipal, obedecendo aos requisitos da lei n.º 1030, aprovada em 25/04/2002. Nada mais havendo para ser analisado, encerrou-se as atividades, suspensa a sessão para lavrar a presente ata, em seguida mesma foi assinada em três vias de igual teor e forma, por todos os presentes, sendo uma via encaminhada ao Executivo Municipal, e as demais arquivadas. A presente ata foi elaborada por mim, Valmir Alberto Thomé, que dou fé.

XX



às 17 horas do dia doze de Dezembro do ano de dois mil, reuniram-se a sala de reuniões da Prefeitura Municipal os membros do CEDEM (Comissão Especial de Desenvolvimento de Marmeleiro), estando presentes o Sr. Edson Ghettino, Ilário Fagundes de Oliveira e Valmir Alberto Thomé, sendo estes representantes do Poder Executivo, e o Sr. Volmir Scolari, representante da ACIMAR – Ass. Com. Ind. de Marmeleiro. Deu início aos trabalhos o Sr. Edson Ghettino com a análise do pedido da empresa Arlindo Migliorini, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.399.276/0001-08, solicitando auxílio de aluguel para seis meses, e ajuda em terreno e barracão industrial para construir sede própria, após o exame do pedido e análise da documentação a comissão por unanimidade recomendou a ajuda de 50% do aluguel pretendido, e dentro das possibilidades do Executivo Municipal auxílio para a construção da sede própria. Em seguida passou-se a analisar o pedido da empresa Alvorada Ind. Com. de Baterias Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.649.324/0001-55, solicitando um auxílio para ampliação física da empresa, após verificação do pedido e análise da documentação em anexo a comissão por unanimidade foi favorável para que a Prefeitura dentro de suas possibilidades financeiras e orçamentárias auxilie a empresa. Por fim analisou o pedido da empresa Correa & Brambila Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 85.028.603/0001-54, a qual solicitou o auxílio de aluguel, e a sessão em comodato de quatro máquinas de costura de propriedade do Executivo Municipal, a comissão analisou pedido e documentos, e foi favorável ao auxílio de seis meses em 50% do aluguel e a concessão das máquinas em comodato. O CEDEM ratifica que todos os benefícios solicitados deverão ser atendidos dentro da possibilidade pela Administração Municipal, obedecendo aos requisitos da lei n.º 1030, aprovada em 25/04/2002. Nada mais havendo para ser analisado, encerrou-se as atividades, suspensa a sessão para lavrar a presente ata, em seguida a mesma foi assinada em três vias de igual teor e forma, por todos os presentes, sendo uma via encaminhada ao Executivo Municipal, e as demais arquivadas. A presente ata foi elaborada por mim. Valmir Alberto Thomé, que dou fé. xxx

